



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.380

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003 – Departamento Rodoviário Municipal

10.003.26.782.0034.1.017	4.4.90.51.00.00	Fonte 3.1.768	Obras e Instalações	78.000,00
10.003.26.782.0034.1.017	4.4.90.51.00.00	Fonte 0.1.000	Obras e Instalações	22.000,00
TOTAL				100.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.07	Transferência Convênio Readequação de Estrada Vicinal - MAPA/Caixa - Contr.Repasse nº 0297718-31/2009.	78.000,00
TOTAL		78.000,00

b) A anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002– Departamento de Obras

Fonte:

10.002.15.451.0022.1.015	4.4.90.51.00.00	159 0.1.000	Obras e Instalações	22.000,00
--------------------------	-----------------	-------------	---------------------	-----------

TOTAL 22.000,00

TOTAL GERAL 100.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta e um dias do mês de março, do ano de dois mil e dez. (31.03.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal